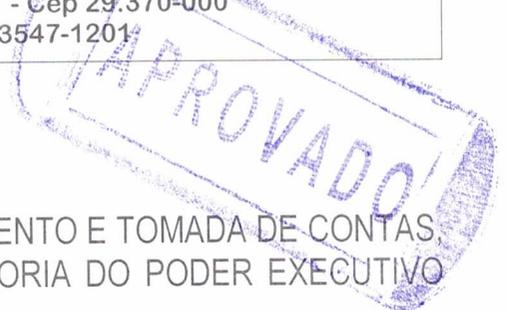




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER



DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 103/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

RELATORA: VEREADORA **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**.

RELATÓRIO:

Através do ofício nº 215/2022, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 103/2022, o qual foi lido no expediente da Sessão Extraordinária do dia 18/10/2022 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Wesley Satlher da Costa**, na conformidade do disposto no inciso IX, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim, Vereadora **Andréia de Andrade Dalbó**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima citado com a finalidade de conseguir autorização legislativa para alterar anexos do Plano Plurianual do quadrimestre 2022 a 2025.

O autor justifica a matéria dizendo: “A Lei Municipal que aprovou o Plano Plurianual referente ao quadriênio 2022-2025, que com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2023, necessitou ter a Previsão da Receita e Despesa ajustada, tendo em vista que algumas receitas arrecadadas pelo município terem sofrido considerável elevação e/ou queda de acordo com a projeção calculada com base nos valores arrecadados até agosto de 2022, o que torna necessária a adequação para viabilizar a execução orçamentária e financeira para o quadriênio 2022-2025.

Assim, aproveito para saudar os nobres Vereadores, e solicitar a aprovação do Projeto que ora apresento, reafirmando os meus sinceros votos de estima e consideração.”





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Pois bem, a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 2.369, de 14 de julho de 2022) estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2023, que com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual necessitou de ter a Previsão de Arrecadação ajustadas pelo município por terem sofrido considerável elevação e/ou queda de acordo com a projeção calculada com base nos valores arrecadados até agosto de 2022, o que, torna necessária a adequação para viabilizar a execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2023.

Diante disso, após analisar a matéria, foi proposta a aprovação da seguinte alteração no art. 1º da Lei Municipal nº 2.369, de 14 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023).

“Art. 1º Ficam alterados os anexos “Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas, Metodologia e Memória de Cálculo das Despesas, Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores, Montante da Dívida e Demonstrativo Das Metas e Prioridade da Administração Municipal”, da Lei Municipal nº 2.369, de 14 de julho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023).”

A presente proposição é integrada por anexos que prevêem as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de governo de duração continuada, dispostos ordenadamente para os três últimos anos da atual gestão e para o primeiro ano da gestão que se suceder, observando o princípio da continuidade administrativa, razão pela qual, se faz necessária a adequação para viabilizar a execução orçamentária e financeira para os exercícios financeiros de 2022 a 2025.

As alterações são permitidas conforme previsto nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 2;296, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A programação decorrente desta lei abrange também o estabelecimento de metas físicas e de resultado, com as quais deverão **ser adequados aos outros dois instrumentos de planejamento, que são a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.**

Assim sendo, atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas formalísticas da técnica legislativa, este relator é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar cuidadosamente a matéria em tela, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de



Autenticar documento em <https://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003800320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Lei, propondo, nos termos do art. 58 do Regimento Interno a sua **APROVAÇÃO** conforme parecer da Ilustre Relatora.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de outubro de 2022.

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ- *enalls*.....RELATORA

AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

WESLEY SATLHER DA COSTA-.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº103/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296 DE 29 SETEMBRO DE 2021(DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 -2025), ALTERADA PELA LEI Nº 2.322 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para alteração da Lei Municipal que aprovou o Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025, justificando que para a elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023, foi necessário fazer ajuste na previsão da receita e despesa, tendo em vista que algumas receitas arrecadadas pelo município sofreram considerável elevação e/ou queda de acordo com a projeção calculada com base nos valores arrecadados até agosto de 2022, motivo pelo qual se faz necessária a adequação para viabilizar a execução orçamentária.

Previsão Receita/Despesa

2023	2024	2025
51.500.000,00	52.000.000,00	52.500.000,00

Ficando alterados os seguintes anexos:

- Plano Plurianual 2022 - 2025;
- Detalhamento do PPA Receita 2022 - 2025;
- Detalhamento do PPA Despesa 2022 - 2025.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo art.08 da Lei nº 2.296/2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025), que diz o seguinte:

“Art.08. Fica o poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa”.

É o parecer.

Adriana



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003800320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECEBEMOS
EM 19/10/22



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo ES, 18 de outubro de 2022.

Carina Aparecida Silva Rodrigues

Contadora
CRC 022025/O

